



## LEI N° 997/2007

De: 05 de novembro de 2007.

### DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito adicional até a importância de R\$ 788.150,00 (Setecentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais), para suplementar as seguintes verbas do Orçamento em vigor:

#### **02 – CHEFIA DO EXECUTIVO**

##### **02.03 – PROCURADORIA JURÍDICA**

Ficha 95 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.500,00

##### **02.05 – SEÇÃO PESSOAL**

Ficha 128 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 6.100,00

#### **03 – FINANÇAS**

##### **03.03 – ALMOXARIFADO**

Ficha 188 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 3.700,00

#### **04 – ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **04.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

Ficha 352 – 3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 22.200,00

Ficha 355 – 3.1.90.03 – Pensões.....R\$ 1.750,00

#### **05 – PREVIDÊNCIA**

##### **05.01 – PREVIDÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO**

Ficha 362 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.200,00

#### **06 – SAÚDE**

##### **06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ficha 389 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 190.000,00

Ficha 395 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 58.600,00

Ficha 400 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 6.700,00

Ficha 405 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – 1 TESOURO.....R\$ 46.600,00

Ficha 408 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – 2 ESTADO.....R\$ 7.550,00

Ficha 411 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – 5 UNIÃO.....R\$ 800,00

#### **07 – EDUCAÇÃO**

##### **07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

Ficha 510 – 3.1.90.09 – Salário Família.....R\$ 1.600,00

Ficha 512 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 117.300,00

Ficha 518 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 18.500,00

#### **09 – URBANISMO**

##### **09.02 – SERVIÇOS URBANOS**

Ficha 700 – 31.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 161.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

103

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

## 12 – AGRICULTURA

### 12.01 – CASA DA AGRICULTURA

Ficha 732 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 14.600,00

## 14 – TRANSPORTE

### 14.01 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

Ficha 808 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 500,00

### 14.02 GARAGEM MUNICIPAL

Ficha 835 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.700,00

## 15 – DESPORTO E LAZER

### 15.01 – PRAÇAS DESPORTIVAS E DE LAZER

Ficha 861 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 6.250,00

## 16 - ENCARGOS ESPECIAIS

### 16.01 – DÍVIDA INTERNA

Ficha 879 – 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratada Resgatada.....R\$ 20.000,00

### 16.02 – PASEP

Ficha 881 – 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 18.000,00

**TOTAL.....R\$ 788.150,00**

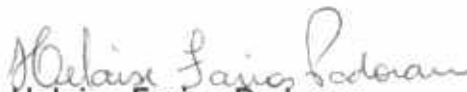
**Artigo 2º** - A cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior será efetuada conforme inciso I, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2006.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 05de Novembro de 2007.

  
DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.

  
Helaise Farias Padovan  
Diretora administrativa



## AUTÓGRAFO Nº 983/2007 De 05 de Novembro de 2007.

**Dispõe sobre:-** “Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO”.**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito adicional até a importância de R\$ 788.150,00 (Setecentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais), para suplementar as seguintes verbas do Orçamento em vigor:

### **02 – CHEFIA DO EXECUTIVO**

#### **02.03 – PROCURADORIA JURÍDICA**

Ficha 95 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.500,00

#### **02.05 – SEÇÃO PESSOAL**

Ficha 128 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 6.100,00

### **03 – FINANÇAS**

#### **03.03 – ALMOXARIFADO**

Ficha 188 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 3.700,00

### **04 – ASSISTENCIA SOCIAL**

#### **04.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

Ficha 352 – 3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 22.200,00

Ficha 355 – 3.1.90.03 – Pensões.....R\$ 1.750,00

### **05 – PREVIDÊNCIA**

#### **05.01 – PREVIDÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO**

Ficha 362 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.200,00

### **06 – SAÚDE**

#### **06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ficha 389 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. ....R\$ 190.000,00

Ficha 395 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 58.600,00

Ficha 400 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 6.700,00

Ficha 405 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – 1 TESOIRO.....R\$ 46.600,00

Ficha 405 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – 2 ESTADO.....R\$ 7.550,00

Ficha 411 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – 5 UNIÃO.....R\$ 800,00

### **07 – EDUCAÇÃO**

#### **07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

Ficha 510 – 3.1.90.09 – Salário Família.....R\$ 1.600,00

Ficha 512 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 117.300,00

Ficha 518 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 18.500,00

### **09 – URBANISMO**

#### **09.02 – SERVIÇOS URBANOS**



# Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 57.318.867/0001-07

Home Page: [www.camarasandovalina.sp.gov.br](http://www.camarasandovalina.sp.gov.br)

105


Ficha 700 – 31.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	161.000,00
<b>12 – AGRICULTURA</b>	
<b>12.01 – CASA DA AGRICULTURA</b>	
Ficha 732 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	14.600,00
<b>14 – TRANSPORTE</b>	
<b>14.01 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM</b>	
Ficha 808 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	500,00
<b>14.02 GARAGEM MUNICIPAL</b>	
Ficha 835 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	30.700,00
<b>15 – DESPORTO E LAZER</b>	
<b>15.01 – PRAÇAS DESPORTIVAS E DE LAZER</b>	
Ficha 861 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	6.250,00
<b>16 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	
<b>16.01 – DIVIDA INTERNA</b>	
Ficha 879 – 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratada Resgatada.....R\$	20.000,00
<b>16.02 – PASEP</b>	
Ficha 881 – 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$	18.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>788.150,00</b>

**Artigo 2º** - A cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior será efetuada conforme inciso I, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2006.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 05 de Novembro de 2007.

  
**JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA**  
Presidente

  
**GILMAR DE JESUS FERREIRA**  
Diretor Administrativo

**JORNAL OESTE NOTÍCIAS - 11**  
**Terça-feira, 06 de novembro de 2007.**  
**EDITAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122  
Av. Prefeito João Borges Frias, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-00  
E-mail: prefeitura@sandovalina.sp.gov.br

**LEI Nº 987/2007**

**De: 05 de novembro de 2007.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**F A Z**

SARER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito adicional até a importância de **R\$ 798.150,00** (Setecentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais), para suplementar as seguintes verbas do Orçamento em vigor:

<b>02 - CHEFIA DO EXECUTIVO</b>	
<b>02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA</b>	
Ficha 05 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.500,00
<b>02.05 - SEÇÃO PESSOAL</b>	
Ficha 128 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.100,00
<b>03 - FINANÇAS</b>	
<b>03.03 - ALMOXARIFADO</b>	
Ficha 188 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 3.700,00
<b>04 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>04.03 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
Ficha 352 - 3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	R\$ 22.200,00
Ficha 355 - 3.1.90.03 - Pensões	R\$ 1.750,00
<b>05 - PREVIDÊNCIA</b>	
<b>05.01 - PREVIDÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO</b>	
Ficha 362 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 50.200,00
<b>06 - SAÚDE</b>	
<b>06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Ficha 389 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 190.000,00
Ficha 395 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 58.600,00
Ficha 400 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.700,00
Ficha 405 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - 1 TESOURO	R\$ 46.600,00
Ficha 405 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - 2 ESTADO	R\$ 7.550,00
Ficha 411 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - 5 UNIÃO	R\$ 800,00
<b>07 - EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.01 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
Ficha 510 - 3.1.90.09 - Salário Família	R\$ 1.600,00
Ficha 512 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 117.300,00
Ficha 518 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 18.500,00
<b>09 - URBANISMO</b>	
<b>09.02 - SERVIÇOS URBANOS</b>	
Ficha 700 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 101.000,00
<b>12 - AGRICULTURA</b>	
<b>12.01 - CASA DA AGRICULTURA</b>	
Ficha 732 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 14.600,00
<b>14 - TRANSPORTE</b>	
<b>14.01 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM</b>	
Ficha 808 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 500,00
<b>14.02 - GARAGEM MUNICIPAL</b>	
Ficha 835 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.700,00
<b>15 - DESPORTO E LAZER</b>	
<b>15.01 - PRAÇAS DESPORTIVAS E DE LAZER</b>	
Ficha 861 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.250,00
<b>16 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	
<b>16.01 - DÍVIDA INTERNA</b>	
Ficha 879 - 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratada Resgatada	R\$ 20.000,00
<b>16.02 - PASEP</b>	
Ficha 881 - 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 798.150,00</b>

**Artigo 2º** - A cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior será efetuada conforme inciso I, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, superior financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2006.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 06 de Novembro de 2007.

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado em data supra e afixado em local de costume.

**Neleise Farias Padovan**  
**Diretora administrativa**